ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

L E I Nº 1045

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e Eu Sanciono a seguinte L E I.

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito do Município, autorizado a abrir um Crédito Especial na quantia de - NCr$ 1.560,00 (Hum mil quinhentos e sessenta cruzeiros novos), necessário ao custeio de transposte de 9 (nove) Vereadores e 1 (um) motorista a Garanhuns, hospedagem dos mesmos naquela Cidade durante os dias 2 e 5 de junho do corrente ano, para assistirem ao Seminário de informações para Vereadores da Região do Agreste.

§ único - Os Vereadores representarão, naquêle conclave, o Município de Igarassu, sendo a sua missão considerada oficial em face da relevância dos assuntos que alí serão tratados, devendo os mesmos apresentar até o mês sugsequente - ao seu retôrno circustância do relatório.

Art. 2º - A despesa de que trata êste artigo, será - assim classificada: ELEMENTO: - 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 28 de maio de 1969. 169

Clovis Lacerda Leite * Prefeito *